



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1672/2017

Autoria: Poder Executivo.

Revoga a Lei Complementar Municipal nº 1.061, que dispõe sobre a aplicação do instrumento da transferência de potencial construtivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 1.061 de 13 de julho de 2016.

Art. 2º Os pagamentos de outorga onerosa, pendentes em razão da revogação do Certificado de Potencial Construtivo Adicional – CEPCAD, deverão ser realizados em moeda corrente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de junho de 2016

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas - Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar n. 1.672/2017, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Assistente Legislativo**, em 27/06/2017, às 16:09, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0055856** e o código CRC **01C1C363**.

17.0.000005394-5

0055856v2